



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMEIRA

VARA CÍVEL DE PALMEIRA - PROJUDI

Avenida 7 de Abril, 571 - Centro - Palmeira/PR - CEP: 84.130-000 - Celular: (42) 99870-2096 - E-mail: plme-ju-ec@tjpr.

jus.br

Autos nº. 0001530-68.2022.8.16.0124

DECISÃO

I - Habilitem-se os procuradores de mov. 418 e 420

II - Intime-se a recuperanda para que, em 30 dias, apresente a documentação solicitada pelo administrador judicial no mov. 423.

Apresentados os documentos, abram-se vistas ao administrador judicial pelo mesmo prazo.

III - Quanto ao requerimento de restituição de ferramental próprio (mov. 425), deverá a parte distribuir o requerimento em autos apartados, a fim de evitar o tumulto processual, como já ocorreu anteriormente nestes mesmos autos (mov. 362).

Intimem-se. Diligências necessárias.

Palmeira, hora e data da inserção no sistema.

Jonathan Cassou dos Santos
Juiz Substituto

